RESOLUÇÃO DPG Nº 147, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Constitui a Comissão de Gestão de Processos Eletrônicos – CGPE no processo de implantação da plataforma Audora Gerencial na Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, incisos I e XII, da Lei complementar 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº. 002/2016 entre a Defensoria Pública do Paraná e a Defensoria Pública de Alagoas, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas nº. 455, do dia 09/11/2016 (documento anexo), tendo por objeto a cessão da licença do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – AUDORA;

CONSIDERANDO a celebração do contrato nº 001/2017 com a empresa Wide Web Systems – WWSys, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Expediente Audora – DPE/PR nº 01/2017 que solicita a criação de Comissões para viabilizar e facilitar a implantação da plataforma Audora Gerencial na Defensoria Pública do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar constituída a Comissão de Gestão de Processos Eletrônicos – CGPE referentes à atividade fim da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Designar o Defensore Público **Matheus Cavalcanti Munhoz**, como representante da Comissão de Controle de Mudanças, e a Defensora Pública **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** e o Defensor Público **Nicholas Moura e Silva** para compor a Comissão de Gestão de Processos Eletrônicos – CGPE.

Art. 3º. Designar a Secretária Executiva **Amanda Beatriz Gomes de Souza** para compor a Comissão de Gestão de Processos Eletrônicos – CGPE como secretária responsável pela relatoria e atas das reuniões da Comissão.

Art. 4º. A Comissão de Gestão de Processos Eletrônicos – CGPE será presidida pelo Defensor Público **Nicholas Moura e Silva** e, em suas ausências, pela Defensora Pública **Luciana Tramujas Azevedo Bueno.**

Art. 5º. A Comissão de Gestão de Processos Eletrônicos – CGPE será responsável por definir e homologar os fluxos processuais, validar modelos de documentos e expedientes, solicitar à CCM alterações tecnológicas e requisitos funcionais, relativizar a uniformização de classes, assuntos e atos processuais, definir a estruturação, acesso e os conteúdos do Portal Cidadão, dentre outras atividades necessárias e relacionadas a atividade fim da Defensoria Pública.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná